



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 967/97

Dispõe Sobre Denominação
de Logradouro Público.

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se BAIRRO N. SRA. ROSA MÍSTICA o logradouro localizado ao longo da Avenida do Contorno, defronte o Bairro N. Sra. das Graças - "Pedreira".

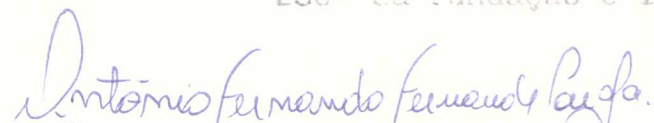
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, COPASA, TELEMIG, Cia. Força e Luz Cataguases-Leopoldina, Polícias Militar e Civil, e demais órgãos a quem de interesse.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


RIO POMBA, 18 de Março de 1997;
230ª da Fundação e 155ª da emancipação.


ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
Prefeito Municipal


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".

Data supra.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -